



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

28 JUL. 2025

G. J. J. J.

LEI Nº 3.857, DE 28 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
33514/2025

Recebido em: 28.07.2025

Horário: 10:27 horas

Rubrica: *[assinatura]*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS AO CONSELHO DE SEGURANÇA DE NOVA VENÉCIA – CONSENOVE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao Conselho de Segurança de Nova Venécia – CONSENOVE, organização da sociedade civil regularmente constituída, com a finalidade de apoiar suas atividades institucionais e ações voltadas à promoção da segurança pública no município.

Parágrafo único. O repasse será realizado com recursos oriundos da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, constante do orçamento vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A parceria de que trata esta lei será formalizada por meio de instrumento jurídico específico, observando-se a dispensa de chamamento público, nos termos do inciso II do *caput* do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, tendo em vista a identificação expressa da entidade beneficiária nesta norma legal autorizativa.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada pelo CONSENOVE na forma estabelecida no procedimento administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

28 JUL. 2025

Carla

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO:	010 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	001 – Gabinete do Prefeito
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	183 - Informação e Inteligência
Programa:	0011 – Gestão do Gabinete
Projeto/Atividade:	010001.0618300112.733 - Manutenção das atividades do CONSENOVE
Elemento de Despesa:	33504100000 - Contribuições
Ficha:	064
Fonte de recurso:	1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 28 de julho de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO